



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 044/2025

Projeto de Lei 1657/2025

12/05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Superávit Financeiro** ao Orçamento vigente conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá outras providências.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.001.00.000.0000.0.000.

06.001.26.782.0008.2.012.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

168 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário